

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS**

Processo RSU-PRO-2025/00200 - 99/000.290/2025

Pregão Eletrônico: nº 90060/2025

1) Solicitamos que seja verificado e disponibilizado nova planilha ref. ao 10º pavimento do prédio da Unidade de Pacientes Internos (UPI) do Hospital do Andaraí, visto que os quantitativos estão apresentando erro na fórmula.

R. A empresa deverá fazer download da planilha disponibilizada no Drive para que consiga visualizar os quantitativos sem erro de fórmula.

2) Os percentuais das parcelas de maior relevância, se referem a todos os itens dos subtítulos ou a parcela de maior relevância de cada um dos subtítulos?

R: Segundo a área técnica desta Empresa, deverá ser considerada a parcela de maior relevância de cada um dos subtítulos, visando a comprovação anterior dos serviços executados e entregues, conforme a natureza do objeto descrito. Os itens que constam na parcela de maior relevância técnica conforme o subitem 9.1.1 do PB não poderão ser subcontratados c/c ao item 13 do PB.

3) Poderiam nos informar se a especificidade da parcela de relevância a ser considerada é técnica ou financeira?

R: Segundo a área técnica desta Empresa, a especificidade da parcela de maior relevância é técnica e financeira, através de comprovação dos serviços executados. Conforme descrito na qualificação técnica mencionada no Projeto Básico.

4) Devemos considerar o item de maior complexidade técnica a ser executado do subitem ou o item de maior valor?

R: Segundo a área técnica desta Empresa, conforme mencionado nas respostas dos questionamentos anteriores, o critério de avaliação considerado será referente aos serviços referenciados nos subtítulos como um todo, observando suas etapas de execução de início, meio e fim do serviço a ser entregue.